



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 16/2026/UFPR/R/PROPG/SAE

Resultado Final Edital 05/2026-PROPG/SAE e P4E - Programa Assistência Estudantil para a Pós-graduação Stricto Sensu (PAEPG).

Processo seletivo de estudantes da pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) para concessão de auxílio financeiro, com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme disposto na Lei nº 14.914/2024.

Informações gerais

As candidaturas dos discentes interessados em participar do referido edital foram registradas a partir do preenchimento de informações em formulário eletrônico específico assim como apresentação de documentação estabelecida no Artigo 4º do edital. Cada registro finalizado com sucesso no formulário eletrônico em questão gerou um número de identificação de candidatura para atender os termos do Artigo 6º do edital.

Validação de Candidaturas

Considerando os termos do Artigo 2º e 4º de nosso edital informamos que foram formalizadas 37 (trinta e sete) candidaturas. Deste total 18 (dezoito) foram validadas. Considerando o prazo recursal informado no artigo 8º de nosso Edital informamos que 3 (três) candidatos encaminharam pedido de reconsideração que foram avaliados e indeferidos. Abaixo indicamos a motivação para a invalidação de 19 (dezenove) candidaturas e seus respectivos números de identificação:

Número de Identificação de Candidatura	Motivo da invalidação
ID-03	O registro no CadÚnico (Artigo 4º item III) apresentado informa situação Não para o campo Cadastro Atualizado em desacordo com os termos deste edital (ver Artigo 5º §3º item II). Após apresentação de recurso nos termos indicados no artigo 8º deste edital a candidatura permanece invalidada.
ID-07	Não apresentou documento obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item II).
ID-09	Não apresentou documento obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item II).
ID-14	O registro no CadÚnico (Artigo 4º item III) apresentado informa aprovação fora da antecedência mínima exigida no edital (Artigo 5º §2º item I).

ID-16	• Não apresentou documento obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item III). • Não apresentou documento obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item IV).
ID-17	• Não apresentou versão legível de documento obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item III). • Não apresentou documento obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item IV).
ID-20	• Não apresentou documento obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item III). • Não apresentou documento obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item IV).
ID-22	• O registro no CadÚnico (Artigo 4º item III) apresentado informa aprovação fora da antecedência mínima exigida no edital (Artigo 5º §2º item I).
ID-23	• O registro no CadÚnico (Artigo 4º item III) apresentado informa aprovação fora da antecedência mínima exigida no edital (Artigo 5º §2º item I).
ID-24	• O registro no CadÚnico (Artigo 4º item III) apresentado informa aprovação fora da antecedência mínima exigida no edital (Artigo 5º §2º item I).
ID-25	• O prazo previsto para conclusão de curso informado na Declaração de Matrícula não atende o critério do edital (Artigo 2º item IV).
ID-26	• Não apresentou versão legível de documento obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item III). Após apresentação de recurso nos termos indicados no artigo 8º deste edital a candidatura permanece invalidada.
ID-27	• Apresentou documento de identificação obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item I) com data de validade expirada.
ID-28	• O registro no CadÚnico (Artigo 4º item III) apresentado informa aprovação fora da antecedência mínima exigida no edital (Artigo 5º §2º item I).
ID-31	• O registro no CadÚnico (Artigo 4º item III) apresentado informa aprovação fora da antecedência mínima exigida no edital (Artigo 5º §2º item I).
	• Apresentou documento de identificação obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item I) ilegível.

ID-33	Após apresentação de recurso nos termos indicados no artigo 8º deste edital a candidatura permanece invalidada.
ID-34	O registro no CadÚnico (Artigo 4º item III) apresentado informa aprovação fora da antecedência mínima exigida no edital (Artigo 5º §2º item I).
ID-35	- Não apresentou documento obrigatório conforme indicado neste edital (ver Artigo 4º item III). - O prazo previsto para conclusão de curso informado na Declaração de Matrícula não atende o critério do edital (Artigo 2º item IV).
ID-36	Candidatura duplicada contendo dados informados no formulário eletrônico e anexos iguais aos apresentados na candidatura ID-35.

Os demais inscritos foram considerados válidos e estão listados abaixo.

Distribuição das bolsas

Considerando que o número de cotas de bolsa disponibilizadas neste edital foi superior ao número de candidaturas validadas informamos que não foi necessário fazer a classificação indicada no Artigo 6º do edital. Os interessados estão listados em ordem de identificação de candidatura finalizada com sucesso estabelecida pelo formulário eletrônico utilizado neste processo seletivo. Esclarecemos que a lista abaixo não confere aos interessados a concessão de bolsa, apenas atesta a aprovação na primeira das duas etapas previstas neste edital (Artigo 3º).

Candidaturas aprovadas na 1ª Etapa do Edital 05/2026-PROPG/SAE e P4E

Número de Identificação de Candidatura	Situação de Candidatura
ID-01	Aprovado na 1º etapa
ID-02	Aprovado na 1º etapa
ID-04	Aprovado na 1º etapa
ID-05	Aprovado na 1º etapa
ID-06	Aprovado na 1º etapa
ID-08	Aprovado na 1º etapa
ID-10	Aprovado na 1º etapa
ID-11	Aprovado na 1º etapa
ID-12	Aprovado na 1º etapa
ID-13	Aprovado na 1º etapa
ID-15	Aprovado na 1º etapa
ID-18	Aprovado na 1º etapa
ID-19	Aprovado na 1º etapa
ID-21	Aprovado na 1º etapa
ID-29	Aprovado na 1º etapa
ID-30	Aprovado na 1º etapa
ID-32	Aprovado na 1º etapa
ID-37	Aprovado na 1º etapa

Critério: Atendimento os termos dos Artigos 2º, 3º, 4º e 5º do edital.
Cotas utilizadas: 18.

Considerações finais:

Com o encerramento do prazo recursal informamos que os discentes indicados no quadro de candidaturas aprovadas serão informados diretamente por e-mail, encaminhado exclusivamente para o endereço registrado em sua candidatura (@ufpr.br), sobre como deverão confirmar interesse no aceite desta concessão e nos procedimentos adicionais necessários para ocupação de bolsa prevista neste processo seletivo.

Seção de Apoio ao Estudante

Curitiba, 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE AVILA DE MATOS, CHEFE DA SECAO DE APOIO AO ESTUDANTE - PROPG/SAE**, em 18/05/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8858538** e o código CRC **69D67588**.